



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 106/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 675.701,50 (Seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e um real e cinquenta centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

03.04 Departamento de Informática

0412600052.006 Manutenção do Dpto de Informática

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501 R\$ 200.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

04.02. Dpto de Contabilidade, Orçamento e Fiscalização

0412500032.013000 Manutenção da Divisão de Tributação Cadastro e Fiscalização

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510 . R\$ 9.522,36

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.02. Fundo Municipal de Saúde

1030400332.087000 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3510 . R\$ 38.490,85

06 SECR. MUNIC. DE DESENV. SOCIAL E HABIT.

06.03 Fundo de Assist a Cca e ao Adolescente

0824300116.005000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente - 3501 R\$ 10.000,00

08 SECR. MUNIC. DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO

08.02 Dpto de Serviços Urbanos

1545200072.042000 Manutenção dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.0000– Outros Serviços de Terceiros -P.J – 3507 R\$ 376.530,07

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.03. Depto de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

1851200072.054000 Manutenção da Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – 3511 . R\$ 41.158,22

TOTAL R\$ 675.701,50

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1501 – Receitas de Alienações de Ativos	R\$ 210.000,00
Fonte nº 1507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R\$ 376.530,07
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia	R\$ 48.013,21
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços	R\$ 41.158,22
TOTAL	R\$ 675.701,50

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias de agosto de 2020.

RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 106/2020

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 106/2020 que, conforme: *dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente*, visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos

Fonte nº 1501 – Receitas de Alienações de Ativos;
Fonte nº 1507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF;
Fonte nº 1510 – Taxas Pelo Poder de Polícia;
Fonte nº 1511 – Taxas Pela Prestação De Serviços.

Relativo despesas com vencimentos e vantagens fixas para funcionários municipais, serviços de energia elétrica para iluminação pública, aquisição de móveis e equipamentos para o conselho tutelar e aquisição de equipamentos de informática para melhoria da infraestrutura de rede vez que tais itens são indispensáveis, bem como equipamento de tecnologia da informação e comunicação, sendo eles 02 computador servidores, 01 storage qnap para armazenamento dos dados e 01 switch para conexão dos servidores e ativos de rede.

Esperando contar com o habitual apoio dessa casa de Leis na apreciação e, posterior aprovação do presente Projeto de Lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 07 de agosto de 2020.


RINEU MENONCIN
Prefeito